



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 – Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 1.031/07

De 23 de novembro de 2007.



“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a adquirir Propriedade Imóvel, conforme art. 13º da Lei Orgânica do Município de Itapetinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado, em nome da Câmara Municipal de Itapetinga a adquirir propriedade imóvel.

§1º - O imóvel tem como proprietário a COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, possuindo as seguintes características:

- a) Localizado à Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Morumbi, em Itapetinga-Ba;
- b) Possui 3.128,00 m² de área total, sendo 742.80 m² de área construída;
- c) Avaliado em R\$ 376.508,00(trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais)

Art. 2º - Para a aquisição da propriedade, descrita no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado, em nome da Câmara Municipal, a participar do Leilão de venda do imóvel, podendo ofertar lance até o valor máximo da avaliação constante no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria no Orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 23 de Novembro de 2007.

Kátia Maria Cabral Espinheira
Prefeita Municipal em Exercício